



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 430/2022

Processo Licitatório nº.: 109/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: 034/2022

Fiscal do Contrato: Verônica Resende Ferreira e Silva

Gestor do Contrato: Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de serviços especializados em plantão médico do pronto atendimento - PAM, do município de Presidente Olegário/Mg.

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de



Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, e do outro lado, a empresa **3S SOLUCOES MEDICAS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **40.084.157/0001-67**, situada na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 442, Sala 1.015, Bairro Vila da Serra, **NOVA LIMA/MG**, CEP 34.006-053, telefone (33) 3203-8118, e-mail licitacao@3s.med.br, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, a Sra. Roberta Aparecida Batista Oliveira Magalhaes, inscrita no CPF nº. 061.235.876-33, e RG nº. MG-11.626.616 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem retificar e ratificar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 430/2022**, firmado entre as partes em conformidade com o Processo Licitatório nº. 109/2022 – Pregão Eletrônico nº. 034/2022, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente termo aditivo é firmado com fundamento nos termos do art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes naquilo que couber, baseando ainda, no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Quarta – “**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**” e da Cláusula Sexta – “**DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO**”, referente ao contrato original, tudo em conformidade com a solicitação da Coordenadora do Hospital Municipal D.J.F Sra. Verônica Resende Ferreira e Silva e da Secretária Municipal de Saúde Sra. Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica **PRORROGADA** a vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2024, **findando em 01 de outubro de 2025**, e poderá haver nova prorrogação, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Presidente Olegário-MG; e deverá ser solicitado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO

4.1. Fica **RENOVADO** o valor contratual da prestação de serviços continuada, para manter o funcionamento das atividades finalísticas deste ente administrativo, de modo que caso não seja

Verônica

Lara MF



efetuado, comprometeria a prestação do serviço público ou ainda o cumprimento da missão institucional.

O valor a ser renovado está descrito conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
3S SOLUÇÕES MEDICAS S.A.					
0001	Contratação de empresa para prestação de serviço especializados em plantão médico do PAM - Pronto Atendimento Municipal	1.608	PLANTÃO	R\$1.398,29	R\$2.248.450,32
Total do Fornecedor:					R\$2.248.450,32

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES

5.1. Considerando a intenção de reajuste manifestada por parte da contratada em tempo hábil a presente prorrogação; a, até então, não divulgação do índice de reajuste para o período do contrato. Os valores estabelecidos na Cláusula Quarta “**DA RENOVACÃO**” continuam em análise e estão sujeitos a atualizações por meio de apostila com base no art. 65 §8º da Lei 8.666/93.

5.2. Considerando tratar-se de ano eleitoral, excepcionalmente e mediante manifestação expressa da equipe de transição do(a) candidato(a) eleito(a) para o cargo de prefeito municipal, este contrato poderá ter sua vigência encerrada em 31/12/2024, mediante comunicação prévia ao contratado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

5.2.1. A antecipação do termo de encerramento de vigência deste contrato prevista no item 5.2 não implica em qualquer forma de indenização, sendo devido ao contratado o pagamento pelos serviços efetivamente realizados até a data do encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste termo aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 30 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

ROBERTA
APARECIDA BATISTA
OLIVEIRA:061235876
33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro

3S SOLUCOES MEDICAS S.A

Roberta Aparecida Batista Oliveira Magalhães

TESTEMUNHAS: I -

Verônica
Verônica Resende Ferreira e Silva - CPF: 034.489.426-69

II -

Maryana Xavier Pereira
Maryana Xavier Pereira – CPF: 149.038.206-29